



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

PROJETO DE LEI Nº 017, de 25 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, um Médico, com carga horária de até 16 horas semanais, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, por um período de 04 (quatro) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, um MÉDICO, com carga horária de até 16 (dezesesseis) horas semanais, para atendimento de consultas na Unidade Básica de Saúde, em atendimento ao aumento de demanda no período de inverno.

Art. 2º A remuneração pela contratação dos serviços de que trata o artigo 1º, será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, para o cumprimento de 16 (dezesesseis) horas semanais, acrescido do adicional de insalubridade, com inscrição no Sistema Oficial de Previdência e vale alimentação, de acordo com os demais servidores.

Parágrafo Primeiro – Ao término do contrato será pago o 13º salário e férias proporcionais, na proporção de 1/12 avos por mês trabalhado.

Parágrafo Segundo – Em sendo a contratação com carga horária diferente de 16 horas semanais, a remuneração será proporcional às horas efetivamente contratadas.

Parágrafo Único – Será celebrado contrato administrativo temporário, que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
10.301.0007.2027 – Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado (199)	R\$ 60.000,00

Art. 4º Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

Superávit	R\$ 60.000,00
-----------	---------------

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,

Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei n. 017/2022

FORQUETINHA, 25 de abril de 2022.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

A Secretaria de Saúde vem enfrentando dificuldades nas últimas semanas no atendimento a todos os munícipes que se dirigem ao posto de saúde em busca de tratamento por diversas enfermidades, intensificado pelas viroses que estão afetando a população das mais diversas faixas etárias.

São constantes as reclamações pela demora no atendimento, que segundo a Secretaria de Saúde são justificados pelos casos de Covid 19 que ainda ocorrem, além de diversos casos de Dengue e agora o grande número de afetados pela gripe, que aumentaram a quantidade de atendimentos em mais de 50%, chegando a uma média de 50 pacientes diários e com apenas um único médico, o Dr. Issacar, com exceção das terças a tarde, quando o Dr. Djacir atende os pacientes via consultas através de convênio com o Hospital de Marques que também encerra no final de maio.

Considerando as dificuldades relatadas e sendo apenas o início do período de inverno, onde a população mais procura por auxílio médico, entendemos ser de extrema necessidade a contratação temporária de profissional para reforçar o atendimento nos horários de maior dificuldade pelo período de 4 meses, já que a secretaria encaminhou pedido de abertura de concurso público para o cargo que deve resolver definitivamente o problema.

Diante desta situação e para que os munícipes não fiquem desprovidos destes serviços essenciais de saúde, solicitamos seja a matéria apreciada em regime de urgência, urgentíssima.

Atenciosamente.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Vereadora
CLARICE GRODERS
Presidente da Câmara de Vereadores

